PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 206/2025
EMENTA:Institui a Política Municipal de Segurança Aquática Preventiva e Responsável, estabelece novas normas de segurança para estabelecimentos com locais aquáticos abertos ao público, e dá outras providências.
AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de novembro de 2025.
RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A proposição representa um marco de modernização regulatória. O novo modelo substitui um paradigma rígido e de eficácia duvidosa por uma política pública mais inteligente, eficiente e ajustada à realidade municipal.

O texto corrige distorções que, na prática, desencorajavam a formalização de estabelecimentos e comprometiam a sustentabilidade de negócios que cumprem função relevante no turismo e no lazer da cidade. Ao mesmo tempo, aprimora a proteção aos usuários ao adotar mecanismos mais eficazes de prevenção, reforçando o dever de informação e o estímulo à conduta responsável.

A urgência na tramitação também se mostra plenamente justificada. Com a proximidade da alta temporada, a manutenção das regras anteriores acarretaria prejuízos econômico-sociais significativos, além de perpetuar a insegurança jurídica enfrentada tanto pelos empreendedores quanto pelo próprio Município.

Assim, o novo marco regulatório oferece equilíbrio: preserva a segurança dos usuários, assegura viabilidade econômica aos estabelecimentos e fortalece a segurança jurídica das relações administrativas.

II - VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 206/2025, por entender que a proposta representa avanço técnico, modernização legislativa, proteção à população e racionalidade regulatória, atendendo plenamente ao interesse público.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 206/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, JOECIR BERNARDI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e DIOGO DOMINGOS GRANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FEAE-EB86-0EEB-4D7B e informe o código FEAE-EB86-0EEB-4D7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEAE-EB86-0EEB-4D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 04/12/2025 15:18:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 04/12/2025 15:23:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 04/12/2025 15:24:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 04/12/2025 15:33:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 04/12/2025 16:07:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FEAE-EB86-0EEB-4D7B